



## **MINUTA DE PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A URBAN-SERVICE E ASSOCIADOS DO SINDICATO DOS PROFESSORES DA GRANDE LISBOA.**

A Urban-Service, NIPC - 508 010 829, adiante designada como US, e o Sindicato dos Professores da Grande Lisboa NIPC – 501 057 528, adiante designado por SPGL, interessados na colaboração em conjunto e definir condições especiais aos seus associados, celebram o presente protocolo em que se irá processar a relação comercial, uma conjugação de acções que originam benefícios para ambas as partes.

### **Definições**

Associados – Todas as pessoas singulares que mantenham com a SPGL as condições de sindicalizado. A US pode autorizar que no grupo de Associados sejam integradas pessoas singulares com outro tipo de relação com a SPGL, nomeadamente agregado familiar e pessoas colectivas relativo aos condomínios das suas habitações.

Zonas abrangidas – Este protocolo abrange os distritos de Lisboa e parte do distrito de Setúbal. Excepcionalmente, a US pode considerar serviços na zona de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines.

### **Cláusula Primeira (Obrigações do SPGL)**

A SPGL compromete-se a:

- a) divulgar perante os seus Associados a celebração deste protocolo;
- b) divulgar a todos os Associados as informações remetidas pela US de acções comerciais e promocionais;
- c) divulgar o *site* da US ([www.urban-service.com](http://www.urban-service.com)) no *site* da SPGL ([www.spgl.pt](http://www.spgl.pt)) e colocar flyers cedidos pela US nas delegações abrangidas.

**Cláusula Segunda  
(Obrigações da US)**

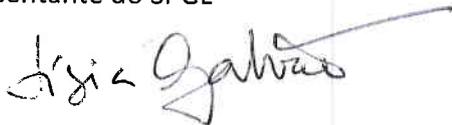
A US compromete-se a:

- a) a conceder um desconto de 20% em Serviços de Limpeza Habitacional sobre o preço de tabela de 17,50€ + IVA hora (serviço prestado por equipa de duas colaboradoras, com equipamento e produtos incluído.)
- b) a conceder um desconto até 20% em Serviços de Limpeza de Condomínio sobre o melhor preço praticado e/ou apresentado.
- c) a conceder um desconto até 20% em Serviços de Jardinagem e Piscina sobre o melhor preço praticado e/ou apresentado.

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, poderá ser revisto, ampliado, como mútuo acordo de ambas as partes, a sua suspensão ou termo poderão ser declaradas por qualquer das partes com aviso prévio de 60 dias.

Rio de Mouro, 4 de Março de 2014

O representante do SPGL



O representante da US

